



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Quinta-feira • 4 de Julho de 2019 • Ano • Nº 2256

Esta edição encontra-se no site: [www.barradorocha.ba.gov.br](http://www.barradorocha.ba.gov.br)

## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Decreto Nº 877 de 04 de julho de 2019** - Dispões sobre a proibição do comércio e consumo de bebidas em recipientes de vidro durante os festejos do São Pedro 2019 e dá outras providências

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Decretos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

### **DECRETO Nº 877 DE 04 DE JULHO DE 2019**

**“DISPÕES SOBRE A PROIBIÇÃO DO  
COMÉRCIO E CONSUMO DE BEBIDAS  
EM RECIPIENTES DE VIDRO DURANTE  
OS FESTEJOS DO SÃO PEDRO 2019 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**, *Estado da Bahia*,  
no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

**Considerando** a manter a ordem pública durante os festejos do São  
Pedro de 2019,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica expressamente proibida a venda de bebidas  
acondicionadas em qualquer recipiente de vidro em todos os bares com ambiente  
aberto em toda região central e no circuito da Praça de Eventos (Praça Prosperino  
W. de Souza), durante as festividades do São Pedro, do município de Barra do  
Rocha, a partir do dia 12 de julho de corrente ano, prosseguindo a proibição até o  
dia 15 de julho de 2019.

**Art. 2º** - O não cumprimento às determinações deste Decreto  
acarretará a aplicação de das sanções previstas na legislação municipal, além da  
apreensão dos respectivos objetos.

**Art. 3º** - O Departamento de Tributos e as Secretarias Municipais,  
juntamente com a Polícia Administrativa Municipal com apoio da Polícia Militar  
ficarão responsáveis pela fiscalização e apreensão das mercadorias.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA  
BAHIA, EM 04 DE JULHO DE 2019.**

**LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ELIANE REGINA DE ALMEIDA COSTA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**